REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.859/2021

Autoriza o ingresso do Município de Ponte Nova no Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Ponte Nova no Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce, nos termos do Protocolo de Intenções, em anexo.

Art. 2º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce, ressalvado que, no que se refere ao Município de Ponte Nova, a aprovação e cumprimento do contrato de rateio das despesas a serem custeadas com recursos dos entes consorciados dependerão de prévia autorização em lei específica.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta:

I – quanto às despesas de criação e de estruturação do Consórcio, de recursos próprios consignados no orçamento vigente, observada a proporcionalidade das despesas com os demais entes consorciados, salvo se custeadas na forma do inciso II, deste artigo;

II – quanto às demais despesas do Consórcio, inclusive de sua manutenção e regular funcionamento, de recursos financeiros oriundos de acordo judicial ou extrajudicial, ou de decisão judicial proferida no Brasil ou no exterior, para ressarcimento de danos decorrentes do rompimento da barragem do Fundão e/ou por recursos financeiros repassados pela SAMARCO, Vale, Billiton Brasil, BHP Billiton PLC, coligadas e controladoras/controladas de quaisquer dessas empresas, bem como recursos repassados pela Fundação Renova, devendo ser consignada nos orçamentos futuros dotação específica para essa finalidade, além da inclusão no PPA e LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, de de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

MESA DIRETORA

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Presidente

Wellerson Mayrink de Paula – Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Secretário